

Proc. Administrativo 95- 6.363/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

Data: 10/06/2026 às 10:00:08

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-OUV, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO IMPAR

CREDENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - IMPAR

Segue o 2º Aditivo ao contrato nº018/2025, que tem como objeto a inclusão da empresa credenciada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07.

Anexos:

2_Aditivo_do_Contrato_.pdf

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2025
Processo Administrativo nº 2025009720
Processo 1doc nº 6.363/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS TERRESTRES QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR
INTERMÉDIO DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA – IMPAR, E A EMPRESA BRASITUR
EVENTOS E TURISMO LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado, como **CONTRATANTE**:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.664.384/0001-72, com sede na Rua 1º de Janeiro, nº 1216, Centro, CEP 77.803-140, em Araguaína – TO, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr Reynaldo Ferreira de Melo**, Presidente do IMPAR, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF n.º 453.941.721.53, residente e domiciliado à Rua dos Jatobás, quadra 12, lote 35, s/n, Jardins Valencia, em Goiânia-GO.;

E, de outro lado, como **CONTRATADA**:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede à QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE, CEP: 72145-450, em BRASÍLIA/DF, representada neste ato por **Michelle Lemos Trindade de Sousa**, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na QNO 11, conjunto I, casa 45, Ceilândia Norte/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.625.148 SSP/D e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.969.461-93.

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 258, de



27 de março de 2024, e do item 16.5.2.1 do contrato original, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão subjetiva da nova empresa credenciada** no preâmbulo do Contrato nº 018/2025, habilitando-a formalmente a prestar os serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, em regime de igualdade com as demais contratadas já integradas ao certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E ACEITE

A nova **CONTRATADA** declara total conhecimento e aceitação irrestrita de todas as cláusulas, obrigações, penalidades e rotinas contidas no **Contrato original nº 018/2025**, no Termo de Referência nº 028/2025/SUPAF/SECAD e no Edital regulador, que passam a reger as suas atividades como se estivessem integralmente transcritos neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E ACORDO CORPORATIVO

A execução dos serviços pela nova credenciada observará estritamente a taxa de agenciamento fixa de R\$ 0,00 (zero reais). A empresa obriga-se a oferecer o **desconto mínimo obrigatório de 3% (três por cento)** sobre o preço do bilhete em todas as cotações apresentadas, conforme os critérios de medição previstos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PERMANENTE

A validade e eficácia deste credenciamento ficam condicionadas à manutenção, por parte da nova contratada, de todas as condições iniciais de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da multa contratual de 5% (cinco por cento), em conformidade com o item 15.18.1 do ajuste principal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE



Em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e à Cláusula Décima Nona do contrato, a Administração providenciará a publicação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e dotações orçamentárias do Contrato nº 018/2025 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

As partes assinam o presente termo de forma eletrônica, dispensando-se a presença de testemunhas nos termos do Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

Araguaína – TO, na data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente do IMPAR
Portaria nº 061/2026
(assinatura eletrônica)

CONTRATADA:

**MICHELLE LEMOS
TRINDADE
SOUSA:00896946
193**

Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15590921000129, ou=videoconferencia, cn=MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
Dados: 2026.06.09 18:40:28 -03'00'

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77F7-CC95-DF90-F8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 11/06/2026 07:59:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/77F7-CC95-DF90-F8B9>